

DECRETO Nº 67, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Concede Medalhas a servidores Policiais Militares que abaixo menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - BRONZE aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Cap PM André Dias do Nascimento
- 3º Sgt PM Anderson Cerzoski da Silva
- 3º Sgt PM Maycon Veronezi da Silva
- 3º Sgt PM Adriana Rodrigues de Oliveira Prudêncio
- 3º Sgt PM Marcelo Garcia Arruda

Art. 2º Fica concedida a MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - PRATA aos servidores adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 2º Sgt PM Robson Bernardino da Silva
- 2º Sgt PM Jorzismar Rocha da Silva
- 2º Sgt PM Rhayoney Rodrigues Setubal
- 3º Sgt PM Gilberto Pereira de Oliveira

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 19 de março de 2018, 198º da Independência e 131º da República.

(Original assinado)

JONILDO JOSÉ DE ASSIS - Cel PM

Comandante-Geral da Polícia Militar

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f0267ea8

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar